



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Aviso de Contratação Direta	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Balanços/balancetes	6
Advertências / Notificações	7
Notificações	7
Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9
Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.595, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA (DE I - EDUCAÇÃO INFANTIL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o afastamento da Sra. Ana Paula Gonzalez Leite Silva do cargo de Diretor de Escola (DE I - Educação Infantil), para exercer o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR.

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da gestão das Unidades Escolares EMEI "Maria Josefa da Trindade" e EMEI "Rosa Leocádia de Miranda Rodrigues";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 160/2017, que regulamenta a substituição dos cargos de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino no Município de Cardoso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 103/2011, que autoriza o afastamento de docente para prover cargos das classes de suporte;

CONSIDERANDO que a servidora Martinha Tristão Barbieiro, titular do cargo de Professor (PEB I - Adjunto), preenche os requisitos legais de habilitação previstos na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Sra. **Martinha Tristão Barbieiro**, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional nº 5576, titular do cargo de Professor (PEB I - Adjunto), para exercer, em caráter temporário, o cargo de Diretor de Escola (DE I - Educação Infantil), junto às Unidades Escolares EMEI "Maria Josefa da Trindade" e EMEI "Rosa Leocádia de Miranda Rodrigues".

Art. 2º - Para o exercício da função de que trata o artigo anterior, a servidora ficará afastada do cargo de origem, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 103/2011, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo de Diretor de Escola ou até ulterior deliberação da Administração.

Art. 3º - Durante o período da designação, a servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo de Diretor de Escola (DE I - Educação Infantil), mantido o Padrão C e Nível IV adquiridos no cargo de Professor (PEB I - Adjunto), observada a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.596, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA - EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o afastamento do Sr. Vinícius de Campos do cargo de Diretor de Escola - Educação Básica, para exercer o cargo de Secretário de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da gestão da EMESP "Profª Edvânia Dutra Pozzetti";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 160/2017, que regulamenta a substituição dos cargos de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino no Município de Cardoso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 103/2011, que autoriza o afastamento de docente para prover cargos das Classes de Suporte;

CONSIDERANDO que a servidora Denilde de Fátima Alves da Silva, titular do cargo de Professor de Educação Básica I, preenche os requisitos legais de habilitação previstos na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Sra. **Denilde de Fátima Alves da Silva**, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional nº 10200, titular do cargo de Professor de Educação Básica I, para exercer, em caráter temporário, o cargo de Diretor de Escola - Educação Básica, junto à EMESP "Profª Edvânia Dutra Pozzetti".

Art. 2º - Para o exercício da função de que trata o artigo anterior, a servidora ficará afastada do cargo de origem, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 103/2011, enquanto perdurar o afastamento do titular do cargo de Diretor de Escola ou até ulterior deliberação da Administração Municipal.

Art. 3º - Durante o período da designação, a servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo de Diretor de Escola - Educação Básica, mantidos o Padrão E e Nível III adquiridos no cargo de Professor de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 3 de 11

Básica I, observada a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Decretos

DECRETO N.º 4.131, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 585.800,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) E UMA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NO VALOR DE 800,00 (OITOCENTOS REIAS), AUTORIZADA PELA LEI N.º 4.078 DE 06 DE NOVEMBRO 2025).

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de até R\$ 585.800,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) e um Crédito Especial por Anulação, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02- Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro do Município

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 9).

Categoria Econômica: 3.3.71.70.00-Rateio pela participação em Consórcio Público..R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 11).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0018.2027-Gestão, Apoio e Desenvolvimento da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.....R\$ 800,00 (oitocentos reais); F.R. 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Ficha 215).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Munic. de Educação

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Gestão da Educação Fundamental

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 66).

Funcional: 12.361.0021.2033-Gestão do FUNDEB

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 79).

Funcional: 12.365.0031.2056-Gestão da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 89).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Munic. Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Gestão das Obras e Serviços Públicos

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 200,00 (duzentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 111).

Categoria Econômica: 3.3.71.70.00-Rateio pela participação em Consórcio Público...R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 113).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Gestão, Desenv. e Melhoria nas Ações, Prevenções e Atendimento

Categoria Econômica: 3.3.71.70.00-Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 134).

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 140).

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00 (cinco mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 4 de 11

reais); F.R. 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Ficha 143).

Categoria Econômica: 3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 146).

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 227)

TOTAL:.....
.....R\$ **586.600,00**
(quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02- Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro do Município

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ -14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 6).

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 14).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0018.2027-Gestão, Apoio e Desenvolvimento da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -800,00 (oitocentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 40).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Munic. de Educação

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Gestão da Educação Fundamental

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ -15.000,00 (quinze mil reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 63).

Funcional: 12.361.0021.2033-Gestão do FUNDEB

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ -7.100,00 (sete mil e cem reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 76).

Funcional: 12.365.0031.2056-Gestão da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Venc. e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ -3.200,00 (três mil e duzentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 88).

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Munic. Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Gestão das Obras e Serviços Públicos

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ -200,00 (duzentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 108).

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -1.700,00 (um mil e setecentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 116)

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Gestão, Desenv. e Melhoria nas Ações, Prevenções e Atendimento

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 137)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 138)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -5.000,00 (cinco mil reais); F.R. 01-Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Ficha 139)

TOTAL:.....
.....R\$ **-586.600,00**
(quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 05 de janeiro de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 023/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026. INICIO DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 5 de 11

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/02/2026, FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/03/2026 ÀS 8h30, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 12/03/2026, ÀS 09h. LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900 – ramal 215 ou 222.

Cardoso, 25 de fevereiro de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta

AVISO

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 022/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 022/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, LF Nº 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 4.120, 4.121, 4.124/25 - INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2026, ÀS 11H00 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05 DE MARÇO DE 2026, ÀS 13H30 - LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PRÉ-MOLDADO TIPO ESCRITÓRIO (APROX. 2,00 M X 6,00 M), CLIMATIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMEF “MARIA OLÍMPIA GOUVEA” NO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 25 de fevereiro de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 6 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



Rua Dr. Cenebino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 - CNPJ: 46.599.825/0001-75
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 162 da Constituição Federal
Mês: JANEIRO de 2026

CODIGO	RECEITA	VALOR
1000.000.000.000	RECEITAS CORRENTES	RS 3.225.190,99
1100.000.000.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 518.994,35
1110.000.000.000	IMPOSTOS	RS 486.937,11
1112.000.000.000	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO	RS 84.610,04
1112.50.0.000.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	RS 18.888,60
1112.53.0.000.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL	RS 65.721,44
1113.000.000.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	RS 223.758,78
1113.03.0.000.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	RS 233.758,78
1114.000.000.000	IMPOSTO DE RENDIMENTO SOBRE SERVIÇOS	RS 178.568,29
1114.51.0.000.000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	RS 178.568,29
1120.000.000.000	TAXAS	RS 11.072,25
1121.000.000.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	RS 8.950,54
1121.01.0.000.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	RS 2.141,71
1121.50.0.000.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RS 20.984,99
1122.000.000.000	TAXAS PELA PRESTAZÃO DE SERVIÇOS	RS 293.534,71
1122.01.0.000.000	TAXAS PELA PRESTAZÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	RS 293.534,71
1200.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES	RS 68.846,61
1210.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RS 293.534,71
1215.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	RS 293.534,71
1215.01.0.000.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	RS 68.846,61
1300.000.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	RS 68.846,61
1310.000.000.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 14.529,67
1311.000.000.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 14.529,67
1311.01.0.000.000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS OCUPAÇÕES	RS 14.529,67
1320.000.000.000	VALORES MOBILIÁRIOS	RS 53.516,94
1321.000.000.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	RS 53.516,94
1321.01.0.000.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	RS 53.516,94
1321.04.0.000.000	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS RPPS	RS 0,00
1360.000.000.000	CESSAÇÃO DE DIREITOS	RS 0,00
1361.000.000.000	CESSAÇÃO DE DIREITOS	RS 0,00
1361.01.0.000.000	CESSAÇÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTO	RS 0,00
1600.000.000.000	RECEITA DE SERVIÇOS	RS 3.566,35
1610.000.000.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 3.566,35
1611.000.000.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 3.566,35
1611.01.0.000.000	SERV. ADM. COMERCIAIS PREST. ENTIDADES PÚBLICAS GERAL	RS 3.566,35
1611.02.0.000.000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	RS 0,00
1700.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 7.308.986,63
1710.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 3.222.459,92
1711.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	RS 2.259.552,36
1711.51.0.000.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	RS 2.160.648,17
1711.52.0.000.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	RS 99.104,19
1712.000.000.000	TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	RS 231.145,95
1712.50.0.000.000	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS HÍDRICOS	RS 289.778,27
1712.51.0.000.000	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS MINERAIS CFEM	RS 16.444,09
1712.52.0.000.000	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS PETROLEO	RS 16.444,09
1713.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 361.279,30
1713.50.0.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 361.279,30
1714.000.000.000	TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FNDE	RS 106.005,82
1714.50.0.000.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	RS 106.005,82
1714.52.0.000.000	TRANSF. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE	RS 0,00
1714.53.0.000.000	TRANSF. PROG. NACIONAL APOIO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	RS 0,00
1714.99.0.000.000	OUTRAS TRANSF. DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCACAO	RS 0,00
1715.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB	RS 165.485,38
1715.52.0.000.000	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIAO FUNDEB - VAAR	RS 146.511,75
1715.53.0.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS A CRIACAO	RS 18.973,63
1716.000.000.000	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	RS 3.600,00
1716.50.0.000.000	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	RS 3.600,00
1719.000.000.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 5.631,11
1719.50.0.000.000	TRANSF. OBRAS LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	RS 5.631,11
1719.99.0.000.000	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO ENTIDADES	RS 0,00
1720.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 3.114.469,74
1721.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 3.114.469,74
1721.50.0.000.000	COTA - PARTE DO ICMS	RS 2.086.631,16
1721.51.0.000.000	COTA-PARTE DO ICMS	RS 1.001.512,60
1721.52.0.000.000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	RS 16.920,93
1721.53.0.000.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	RS 5.698,03
1722.000.000.000	TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	RS 7.707,02
1722.52.0.000.000	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS. FINANC. PRODUÇÃO PETROLEO	RS 7.707,02
1723.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 0,00
1723.50.0.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 0,00
1724.000.000.000	TRANSF. CONVENIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	RS 0,00
1724.50.0.000.000	TRANSF. CONV. ESTADOS E DF PARA SUS	RS 0,00
1724.51.0.000.000	TRANSF. CONVENIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCACAO	RS 0,00
1724.99.0.000.000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF ENTIDADES	RS 0,00
1729.000.000.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 0,00
1729.52.0.000.000	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	RS 0,00
1750.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	RS 973.056,97
1751.000.000.000	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLV. EDUCACAO - FUNDEB	RS 973.056,97
1751.50.0.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DESENVOLV. EDUCACAO - FUNDEB	RS 973.056,97
1790.000.000.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 0,00
1791.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOA FÍSICAS	RS 0,00
1791.99.0.000.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	RS 0,00
1900.000.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 32.062,34
1910.000.000.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	RS 982,60
1911.000.000.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	RS 982,60
1911.01.0.000.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	RS 982,60
1911.06.0.000.000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	RS 0,00
1911.08.0.000.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	RS 0,00
1920.000.000.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REEMBOLSOS	RS 19.668,47
1921.000.000.000	INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1921.99.0.000.000	RESTITUIÇÕES	RS 19.668,47
1922.000.000.000	RESTITUIÇÕES	RS 0,00
1922.03.0.000.000	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RS 0,00
1922.99.0.000.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	RS 19.668,47
1990.000.000.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 11.411,27
1999.000.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 11.411,27
1999.03.0.000.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	RS 11.411,27
1999.99.0.000.000	OUTRAS RECEITAS	RS 11.411,27
2000.000.000.000	RECEITAS DE CAPITAL	RS 0,00
2200.000.000.000	ALIENAÇÃO DE BENS	RS 0,00
2210.000.000.000	ALIENAÇÃO DE BENS	RS 0,00
2213.000.000.000	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	RS 0,00
2213.01.0.000.000	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	RS 0,00
2400.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 0,00
2410.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2411.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS 0,00
2411.51.0.000.000	TRANSF. RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO DE ESTRUTURACAO	RS 0,00
2412.000.000.000	TRANSF. RECURSOS-FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACAO	RS 0,00
2412.50.0.000.000	TRANSF. RECURSOS-FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACAO	RS 0,00
2414.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2414.51.0.000.000	TRANSF. CONVENIOS UNIAO PROGRAMAS EDUCACAO	RS 0,00
2419.000.000.000	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2419.99.0.000.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2420.000.000.000	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2422.000.000.000	TRANSF. CONVENIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2422.51.0.000.000	TRANSF. CONVENIOS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	RS 0,00
2422.52.0.000.000	TRANSFERÊNCIAS CONVENIOS ESTADOS SANTEAMENTO BASICA	RS 0,00
2422.99.0.000.000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2429.000.000.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	RS 0,00
2429.99.0.000.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	RS 0,00
7000.000.000.000	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	RS 331.025,32
7200.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	RS 174.275,90
7210.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	RS 174.275,90
7215.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES RPPS (INTRA)	RS 174.275,90
7215.02.0.000.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	RS 114.195,42
7215.03.0.000.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS (INTRA)	RS 0,00
7215.51.0.000.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	RS 60.080,48
7219.000.000.000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	RS 0,00
7219.99.0.000.000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	RS 0,00
7900.000.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFS	RS 156.749,42
7990.000.000.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA	RS 156.749,42
7999.000.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA	RS 156.749,42
7999.01.0.000.000	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	RS 156.749,42
9000.000.000.000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	RS 1.072.923,50
9500.000.000.000	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-RS 1.072.923,50
9500.000.000.001	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	RS 1.072.923,50
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	RS 7.483.292,81

Andréia Regina Luiz
Contadora
CRC 1SP270319/0-3

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 7 de 11

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 Fone 17-3466-3900
E-mail: secretariaobras@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO

Notificada: Construtora Clav Ltda
CNPJ: 51.918.368/0001-74
Endereço: Avenida Francisco de Vilar Horta, nº 4.351, Sala 01 – Votuporanga/SP
Ref.: Contrato nº 028/2024 – Concorrência nº 003/2024 – Processo nº 035/2024
Objeto: Revitalização da entrada de embarcações no Complexo Turístico Leandro Trindade da Silveira (Prainha Municipal)

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na qualidade de GESTORA, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa Construtora Clav Ltda, em razão dos atrasos verificados na execução da obra, bem como da necessidade de correções técnicas identificadas em vistoria.

Nos termos da Cláusula Sexta (prazos de execução) e da Cláusula Oitava (obrigações da contratada), a execução dos serviços deve observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro pactuado, bem como os padrões de qualidade e boa técnica. Entretanto, constatou-se que o andamento atual não corresponde às etapas e prazos previstos.

Adicionalmente, conforme relatório de apontamento decorrente de vistoria técnica realizada pela fiscal do convênio e fiscal de obras da prefeitura, no âmbito do referido convênio em 16/09/2025, foram observadas não conformidades que demandam providências imediatas, quais sejam:

- Piso intertravado: existência de pontos que necessitam ser refeitos;
- Entrada com guias existentes: verificação de guias danificadas, ocasionando irregularidades no piso intertravado, sendo necessários reparos e recomposição adequada;
- Sanitários: identificação de pontos com necessidade de refazimento de rejunte entre pisos e revestimentos.
- Alteração da barra de apoio no banheiro com acessibilidade.
- Reaterro de sarjetão

Cumpre ainda registrar que:

- A vigência contratual **encerra-se em 31/07/2026**;
- A obra deverá estar integralmente **finalizada até 30/04/2026**, tendo em vista que a Municipalidade **necessita de 90 (noventa) dias** para os procedimentos de prestação de contas do convênio;
- Não há possibilidade de prorrogação de prazo, considerando que a Ordem de Início de **Serviços foi emitida em 20/05/2024** e os limites temporais do convênio encontram-se exauridos.

Diante do exposto, a SECRETARIA:

1. INTIMA a Notificada para que, **no prazo de 5 dias úteis**, apresente cronograma atualizado e detalhado **para conclusão da obra**, contemplando as etapas pendentes e medidas corretivas relativas aos atrasos;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 Fone 17-3466-3900
E-mail: secretariaobras@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

2. DETERMINA que sejam executadas, no mesmo prazo ou conforme programação técnica devidamente justificada, as correções apontadas na vistoria, garantindo a plena adequação dos serviços às especificações contratuais;
3. ADVERTE que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa e eventual rescisão contratual;
4. CIENTIFICA que, caso a obra não seja finalizada até 30/04/2026, o Município poderá promover a finalização dos serviços e glosar os itens pendentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, tendo em vista a impossibilidade de renovação de prazo do convênio.

Sem mais para o momento, aguarda-se o pronto atendimento.

Cardoso/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Pasquini Meira
Fiscal de Obras e Serviços
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 9 de 11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 300, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de suplente e a nomeação de membro para recomposição do Conselho Deliberativo do Instituto De Previdência Municipal De Cardoso - IPREMCAR.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR**, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Deliberativo, para atendimento ao disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 61 de 08 de maio de 2006;

CONSIDERANDO a indicação do representante do Poder Legislativo, nos termos do inciso II do art. 115 da lei complementar supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FELIPE RENATO RODRIGUES CABRAL, portador do CPF nº *****.***.**8-05**, para integrar o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, na condição de membro titular, na forma da indicação do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica convocado o Sr. EPAMINONDAS JOSÉ DE ANDRADE NETO, portador do CPF nº *****.***.**8-58**, para assumir a condição de suplente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, observados os requisitos legais e a documentação necessária para a posse.



Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça, n.º 1131
Centro – Cardoso/SP - CEP 15570-011
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 270
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 10 de 11



Art. 3º - Os membros referidos nos art. 1º e 2º deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais editados pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 4º - Fica estabelecido, conforme o Art. 115, § 7º da legislação municipal vigente, que os membros ora nomeados desempenharão suas funções sem ônus para os cofres públicos (não remunerada), em horário compatível com suas jornadas habituais de trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cardoso/SP, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA
Data: 25/02/2026 13:26:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA
Diretora Presidente - IPREMCAR



Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça, n.º 1131
Centro – Cardoso/SP - CEP 15570-011
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 270
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1520

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

CONTRATADA: TIAGO COUTO CASTREQUINI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e edição das sessões públicas da Câmara Municipal de Cardoso, bem como na operação e edição do áudio durante a realização das referidas sessões ou reuniões diversas e manutenção corretiva e preventiva na reparação dos equipamentos e recursos audiovisuais, caso seja necessário, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será por 12 (doze) meses, com início em **13 de fevereiro de 2026 com término previsto em 12 de fevereiro de 2027.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2062.0000 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 07/2025, Dispensa nº 07/2025 do Contrato nº 02/2025; artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Cardoso/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Almeida Donato

Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO